

LEI Nº 3.470 - DE 08 DE MARÇO DE 1999.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Creche Tia Beraldina, CGC. nº 20.058.012/0001-84, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.028, de 29/04/86, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor de R\$ 38.396,38 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.490,58 (três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos), como forma de colaboração para que a referida entidade possa promover e estimular a educação possibilitando a integração e o desenvolvimento da criança.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1112.08411852-074-3231.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira